

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

SANCIONADA
EM 10/12/25
Manoel Medeiros de Sousa
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL Nº 594/2025
DE 10 DE DEZEMBO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, Assessor Parlamentar-CPC5, Diretor Administrativo-CPC6 e Diretor Legislativo- CPC7 do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Campo do Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIIPAL DE CAMPO O BRITO-ESTDO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pômulu a presente Lei.

Art. 1º Ficam criados mais 01 (um) cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR-CP5, no Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Campo do Brito, cujas atribuições estão dispostas no Anexo II da Lei Municipal nº 500/2022 e os vencimentos estão previstos na Tabela 2 da Lei Municipal nº 540/2024.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO- CPC6, de provimento em comissão, nível superior completo em qualquer área, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições e remuneração constam, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de DIRETOR LEGISLATIVO- CPC7, de provimento em comissão, nível superior completo em qualquer área, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, cujas atribuições e remuneração constam, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 500/2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor em 10 de dezembro de 2025.

Campo do Brito - Sergipe, 10 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDIEIRO DE SOUSA
PREFEITO

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE

CNPJ: 13.134.614/0001-08

EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>